



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Prezados(as) Senhores(as):

Visando uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CRQ-IX e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pelo fax (41) 3233-7401 ou digitalizado para o e-mail licitacoes@crq9.org.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**Andréa Martins Valera**

Pregoeira

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011  
PROCESSO DE DISPENSA CRQ9-CPL Nº 009/2011**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Seguros para o imóvel de pertencente ao Conselho Regional de Química, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**Recebemos do CRQ-IX, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 009/2011**  
**Modalidade de Licitação: Dispensa**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**

O Conselho Regional de Química da Nona Região – CRQ-IX, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020, de 26 de abril de 2011, realizarão no dia 01/12/2011, às horas - horário de Brasília, licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520 de 17.07.2002;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, especificadamente artigo 24 inciso II;
- Decreto nº 5.450 de 31.05.2005.

### **1. DO OBJETO**

**1.** Contratação de empresa especializada no ramo de Seguro para o Imóvel pertencente ao Conselho Regional de Química.

**1.1** A descrição pormenorizada dos serviços consta do Anexo I deste Edital.

### **2. DA ABERTURA**

**2.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**PREGOEIRA: Andrea Martins Valera**

**INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 21/11/2011**

**DATA DA ABERTURA: às 09:00 hs do dia 01/12/2011**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas do dia 01/12/2011**

**TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 30 minutos**

**Horário oficial de Brasília**

**Endereço: "http://www.licitacoes-e.com.br"**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**3.1.1** - Poderão participar do pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 3.2 PARTICIPAÇÃO

**3.2.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**3.2.2** - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;**

**3.2.3** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

**4.1** Quaisquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço do Conselho Regional de Química – IX Região, Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx41) 3224-6863 ramal 208/211.

**4.2** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no endereço citado no item anterior, no horário das 08h00 às 17h00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

**4.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**4.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**4.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**4.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**4.10** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

**4.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**5.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Conselho Regional de Química – IX Região, devidamente justificado;

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

**5.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote(s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.4** O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** A Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:

**6.6.1** - todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CRQ-IX não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;

**6.6.2** - prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2011;

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido no item 8.4 do presente Edital.

**6.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

**6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### 7. DA ABERTURA

**7.1** A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2011, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**7.7** Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**7.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, via fax pelo nº 41 – 3233-7401 ou digitalizado para o e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br), proposta comercial formalizada com todas as informações da aquisição e a Declaração em papel timbrado da empresa, conforme modelo que constitui o Anexo III do Edital.

**7.10** Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

### **8. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante;

**8.2** O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências, constantes no Anexo II, com preço total por lote;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**8.3** Os lances formulados deverão indicar o **valor global do seguro**, para o objeto licitado;

**8.4** O preço máximo para aquisição do objeto deste certame será o seguinte:

<b>Lote</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Global do Seguro</b>
01	Contratação de empresa especializada no ramo de Seguros para Imóveis.	1	

**8.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços.

**8.7** Serão desclassificados os lances que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas e vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagem de qualquer natureza aqui não prevista, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aqueles que apresentarem alternativas.

**8.8** Caso a licitante não realize outros lances, será considerado o valor da sua última proposta eletrônica, para efeito da classificação final.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.11** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

**8.12** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item 12.2, se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, fazendo uso do critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências deste Edital. Podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**9.2** Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira anunciará o Licitante vencedor.

**9.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

**9.5** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

### **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A regularidade do cadastramento do Licitante vencedor no SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*.

**10.2** Para habilitação da(s) licitante(s), será necessária a seguinte documentação:

**10.2.1** - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2** - Regularidade Fiscal

**a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

**b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

**d.** Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

**10.3** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses antes da data da presente licitação, comprovando o fornecimento do bem.

**10.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.

**10.5** Não havendo interposição de recursos, a Pregoeira encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

**10.6** Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, o Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas via fax pelo nº 41- 3233-7401 ou digitalizado para o e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br), proposta comercial formalizada com todas as informações da aquisição e Declaração em papel timbrado da empresa, conforme modelo que constitui o Anexo III do Edital.

**10.7** Os documentos referidos no item 10 e subitens, deverão ser encaminhados, por Correio ao endereço do CRQ-IX, Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º Andar, Curitiba – PR, CEP 80.010-150, aos cuidados da Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de habilitação.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

**a.** advertência;

**b.** multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;

**c.** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CRQ-IX**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 12. DAS PENALIDADES



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**12.1** A Contratada que descumprir quaisquer das condições de sua Proposta, ficará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5420/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**a.** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**12.2** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será cobrado judicialmente.

**12.3** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional de Química – IX Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a.** advertência;

**b.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c.** declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **13. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE**

**13.1** O licitante vencedor deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação dos serviços, estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

**13.2** A Apólice deverá ser entregue no endereço da Contratante, qual seja, à Rua: Monsenhor Celso, 225, 6º andar, Centro, Curitiba/Pr, Cep: 80010-150, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

**13.3** Após a entrega da Apólice, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida por um funcionário designado pelo CRQ-IX, para atesto e providências afetos ao pagamento.

**13.4** A Apólice terá vigência de 12 (meses), a contar de 24 (vinte e quatro) horas do dia da emissão.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**14.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2011 por conta 3.3.90.39.03 – Seguros em Geral, constante do Orçamento 2011 do Conselho Regional de Química – IX Região.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**14.2** O pagamento será efetuado pela Contabilidade até 05 (cinco) dias após a conferência da fatura/nota fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

**14.3** O CRQ-IX fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004.

### **15. DOS ENCARGOS**

#### **15.1 Das obrigações do Contratante:**

**15.1.1** Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital.

**15.1.2** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

**15.1.3** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições do presente Edital.

#### **15.2 Das obrigações da Contratada:**

**15.2.1** Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.2.2** Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.2.3** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

**15.2.4** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**16.2** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.4** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

**16.5** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

**16.6** O valor adjudicado à licitante vencedora será irrevogável durante a vigência de seu contrato, ou seja, 12 (doze) meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**16.7** O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, Subseção Curitiba.

**16.10** Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**16.11** Na hipótese de não haver expediente, em qualquer dia em que houver contagem de prazo, suspende-se o prazo e começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente.

**16.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhadas à Pregoeira no endereço do preâmbulo deste Edital, via fax pelo nº 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br), por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

**16.13** Este Edital deve ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos.

**16.13** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crq9.org.br](http://www.crq9.org.br)

**16.14** Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto e Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Vistoria;
- Anexo III – Declaração de fatos supervenientes.

Curitiba-PR, 16 de novembro de 2011.

**Andréa Martins Valera**  
Pregoeira

**Maria do Carmo Oliveira**  
Presidente da C.P.L.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada no ramo de Seguros para o imóvel pertencente ao Conselho Regional de Química da 9ª Região localizado em Maringá.

**2. Justificativa**

Manter o Imóvel do CRQ-IX segurado contra sinistro.  
Os serviços desta Licitação deverão ser executados de forma contínua, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3. Descrição do objeto**

<b>Lotes</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Prêmio Global</b>
01	Contratação de empresa especializada no ramo de Seguros para Imóveis.	1	R\$

**3.1 Descrição dos Serviços**

A contratada deverá oferecer seguro para cobrir os riscos derivados dos seguintes Sinistros, com base nos valores mínimos indenizáveis:

<b>Coberturas</b>	<b>Limite Indenizável Mínimo (R\$)</b>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza	123.500,00
Impacto de Veículos	12.350,00
Danos Elétricos	12.000,00
Roubo de bens	10.000,00
Responsabilidade Civil	5.000,00
Recomposição de Documentos	4.000,00
Perda ou pagamento de Aluguel	6.000,00

**4. Franquia**

- A Franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, aquelas abrangidas pela SUSEP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos no prêmio;
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na Apólice.

**5. Bônus**

- A Licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, elevando em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice.

Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um).

**6. Vistoria**

A empresa interessada em vistoriar os imóveis a serem segurados poderá agendar visita pelo telefone 41 – 3224-6863, ramal 201 falar com Elizabeth, com posterior preenchimento e encaminhamento via fax pelo nº 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br) da Declaração de Vistoria constante no Anexo II.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

**7. Endosso**

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Conselho Regional de Química – IX Região e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas: substituição de imóvel, correção do nome, endereço do imóvel.

**8.** A descrição do Imóvel com suas respectivas metragem, segue descritos abaixo:

<b>Imóveis</b>	<b>Atividade</b>	<b>Metragem</b>
<b>Conselho Regional de Química –IX Região – Delegacia de Maringá</b> Rua: Santos Dumont, nº 2314, 9º andar, sala 902, Maringá/Pr, Cep: 87013-050	Sala/Escritório	126,55 m <sup>2</sup>

**9. Fiscalização**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Conselho Regional de Química, através de supervisão de um funcionário designado pelo CRQ-IX, o não exclui e nem diminui da responsabilidade da contratada com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**6. Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

A Apólice atual vencerá às 24 (vinte e quatro) horas do dia 22/12/2011, sendo que 10 (dez) dias corridos anterior ao vencimento o Conselho Regional de Química -IX Região, expedirá solicitação para emissão da Apólice, oportunidade em que a Licitante vencedora emitirá tal documento, bem como nota fiscal/fatura para adoção dos procedimentos de pagamento.

**7. Do Pagamento e da Dotação Orçamentária**

O pagamento será efetuado pela Contabilidade em até 05 (cinco) dias após o recebimento e conferência da fatura/nota fiscal, sendo pago mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2011 por conta 3.3.90.39.03 – Seguros em Geral, constante do Orçamento 2011 do Conselho Regional de Química – IX Região.

**8. Proposta**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta para deverá ser formuladas com base no valor global do prêmio.

**9. Valor Máximo Da Contratação**

<b>Coberturas</b>	<b>Limite Indenizável Mínimo (R\$)</b>	<b>Franquia</b>	<b>Prêmio (R\$)</b>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza	123.500,00	10% em Raio com mínimo de 906,00 - Incêndio e Explosão não há	
Impacto de Veículos	12.350,00	10% prej. min.453,33	
Danos Elétricos	12.000,00	10% prej. min.906,66	
Roubo de bens	10.000,00	Não há	
Responsabilidade Civil	5.000,00	Não há	
Recomposição de Documentos	4.000,00	10% prej. min. 500,00	
Perda ou pagamento de Aluguel	6.000,00	Não há	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

<b>Total do Prêmio</b>		<b>R\$ 426,28</b>
------------------------	--	-------------------

O valor máximo da contratação para prestação do serviço anual é de R\$ 426,28 (quatrocentos e vinte e seis centavos e vinte e oito centavos).

O valor de referência foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado.

**10. Informações adicionais sobre atual apólice**

- Seguradora Generali Brasil Seguros,
- Valor em risco R\$ 123.500.00;
- Bônus 05 (cinco) anos ou mais sem sinistro;

Para maiores informações sobre a apólice atual, entrar em contato através do telefone nº 41-3224-6863 ramal 201 com Elizabeth.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 009/2011**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de Seguros para o imóvel pertencente ao Conselho Regional de Química da 9ª Região localizado em Maringá.

Na forma estabelecida no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

CPF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº  
006/2011, **DECLARA** expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**II** - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

**III** - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

**IV** - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**V** - Que durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio, ou autorizado pelo fabricante do bem, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por bem novo, o que apresentar disfunção irreversível;

**VI** - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (0xx41) 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitacoes@crq9.org.br, e o original remetido, via correio, para o endereço do Conselho Regional de Química da Nona Região.**